

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que terá como presidente o prefeito municipal, e como vice, o presidente da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco é autorizada a contratar, dentro das suas atribuições, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 1905, o seguinte:

Art. 1º - Fica elevado o subsídio do senhor Prefeito Municipal, para CR.R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzados) e a representante, para CR.R\$ 100.000 (cem mil cruzados), mensais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com os elevados custos do antigo princípio, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a, além, credita sapienter, das importâncias correspondentes; para suplementar os verbas e consequências proprias, no presente exercício, pedindo para tanto locar imóveis de possível excessível, ou considerar em conhecimento de birtuals e suas aplicações do brinquedo em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sem quaisquer objecções em contrário, estando Barra de São Francisco Constituída, 31 de Maio de 1865, assinado por
Ass.- Juvenal Góis Teixeira - Presidente